

LEI MUNICIPAL Nº 1.944/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/09/2022 a 09/03/2022.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 200.000,00 com a organização e realização da “9ª EXPOROCA e 12ª FECARPA”, e dá outras providências.

LEANDRO BOTEGA, Vice-Prefeito em exercício do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 005/22 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para organização e realização do evento da “9ª EXPOROCA e 12ª FECARPA”, a ser realizada no período de 10 a 13 de março de 2022, junto ao Centro Social Urbano, localizado na Avenida General Daltro Filho, nº 1747, Bairro Centro, cidade de Roca Sales.

Art. 2º - O valor fixado no artigo 1º desta Lei será utilizado para o pagamento de parte das despesas necessárias com a organização e realização do evento, até os limites que seguem:

I - Show com Os Atuais até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Show com Guilherme Mecca, até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

III - Show com Bruno e Barreto, até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Show Bonde do Forró, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

V - Despesas com a manutenção do Centro Social Urbano de Roca Sales até a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR
- 13.392.0103.2036 - Manutenção das Atividades da Cultura/Geral - Livre
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6413)
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6417)
- 13.392.0103.2036 - Manutenção das Atividades da Cultura/Geral - Eventos
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6435)
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6437)

13.392.0051.2082 - Eventos do Município - R. Livres
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6444)
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6400)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEANDRO BOTEGA
Vice-Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo

**Esta cópia não substitui
a Lei Original.**